



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7494**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Antônio Silveira de Sá

**Data:** 11/01/2005

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 08, de 25/01/2005. Modifica a redação do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre o prazo para entrega de requerimentos (1:00 hora). Ver Portaria 123/2013 que mudou o prazo.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1      **Posição:** 16      **Número de folhas:** 05

# RESOLUÇÃO nº 08/2005

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
v: 8.1  
Ordem: 16  
nº fls: 03



25.01.2005

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2005

AUTOR:

**VEREADOR - ANTÔNIO SILVEIRA DA SÁ**

ASSUNTO:

Modifica redação do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Montes Claros.

### MOVIMENTO

Entrada em 11/01/2005

- 1 - Comissão Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - Aprovado em 25.01.2005 em
- 4 - REGIME DE URGÊNCIA
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 08, de 25 de janeiro de 2.005.

*Modifica redação do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

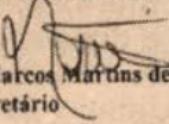
**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do Artigo nº 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 159 - A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 1:00 (uma) hora de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagem póstuma e/ou festivas".**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de janeiro de 2.005.

  
Sebastião Hidéu Maia  
Presidente da Câmara

  
José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário

*FORNAL NOTÍCIAS  
27-01-2005*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO Nº 08, de 25 de janeiro de 2.005.

*Modifica redação do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

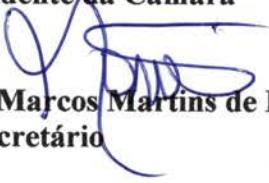
**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do Artigo nº 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 159 - A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 1:00 (uma) hora de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagem póstuma e/ou festivas”.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de janeiro de 2.005.

  
Sebastião Hacêu Maia  
Presidente da Câmara

  
José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Assinatura*  
D. 01.01.2005

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2005.

*Modifica redação do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica Modificada a redação do artigo nº 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 159 - A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 1:00 ( uma ) hora de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagem póstuma e/ou festivas".**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário .

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 011 de janeiro de 2005.

  
Vereadora - Antônio Silveira de Sá

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE ESPEG'AL

EM 12 DE MARÇO DE 2005

  
PRESIDENTE

Aprovo, pela apreciação,  
Regina de Urgência  
Wladimir Silva

Regina de Urgência  
Wladimir Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGINA DE URGÊNCIA  
EM 25 DE MARÇO DE 2005

Wladimir Silva  
PRESIDENTE